



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Uruçuca

1

Segunda-feira • 28 de Março de 2022 • Ano • Nº 2772

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Uruçuca publica:

- **Lei N.º 642 De 21 De Março De 2022** - Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com Entidades da Sociedade Civil para transferências de recursos financeiros à título de Subvenções Sociais e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Moacyr Batista de Souza Leite Junior / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua Vital Soares, 100

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RR7JDYMWGGSJSMOO9ZRY3Q

Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUCA
PODER PÚBLICO MUNICIPAL

LEI N.º 642 de 21 de março de 2022

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com Entidades da Sociedade Civil para transferências de recursos financeiros à título de Subvenções Sociais e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCUCA, Estado da Bahia, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Entidade da Sociedade Civil, LUFA – Liga Uruçuquense de Futebol Amador, para transferências de recursos financeiros a título de Subvenções Sociais, no valor de R\$ 630,000,00 (seiscentos e trinta mil reais)

Art. 2º - Os repasses relativos às subvenções autorizadas nesta Lei observarão:

- I – A existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II – Aprovação do Plano de Trabalho;
- III – Celebração de Convênio;
- IV – A prestação de Contas da parcela anteriormente repassada à beneficiada desta Lei.

Art. 3º - A entidade beneficiada com recursos públicos, na forma desta Lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder, mediante apresentação de prestações de contas regulares junto ao órgão competente no prazo a ser estabelecido no termo de convênio.

Parágrafo Único – A prestação de contas objetiva comprovar o cumprimento das metas e objetivos do Plano de trabalho.

Art. 4º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe esta Lei são provenientes de doação consignada no orçamento vigente de 2022.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 21 de março de 2022

MOACYR LEITE JUNIOR
Prefeito Municipal

CENTRO ADMINISTRATIVO RUBI MANCUSO
Rua P, sem número, Everaldo Argolo Goes – CEP: 45.680-000
CNPJ: 14.160.378/0001-67 | TELEFONE: (73) 3239-2307